

## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

GOVERNO DIFERENTE.  
ESTADO EFICIENTE.

URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Frutal

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 99/2026

Belo Horizonte, 22 de abril de 2026.

PARECER ÚNICO				
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Nome: LD Florestal S. A.			CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02	
Endereço: Estrada BR 365, Km 574, S/N			Bairro: ZONA RURAL	
Município: Indianópolis	UF: MG		CEP: 38.490-000	
Telefone: (34) 99987-2424	E-mail: contato@jayaambiental.com.br			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para item 3    ( X ) Não, ir para item 2				
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>				
Nome: Evaldo Luiz Alves de Camargos e outro			CPF/CNPJ: 999.333.306-91	
Endereço: Rua Vicente Almada, 281			Bairro: Centro	
Município: PRATA	UF: MG		CEP: 38.140-000	
Telefone: (34) 99987-2424	E-mail: contato@jayaambiental.com.br			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Morrinhos, Rio das Pedras, São José e Serrinha			Área total matrícula (ha): 496,4814	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 850, 5.405, 9.283, 14.099, 14.100, 14.101, 20.004, 26.279 e 26.280			Município/UF: PRATA - MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-65A3.D9D3.AD1A.4A79.AE56.2A89.2C9C.ABAB				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3.100	UN		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3.100	UN	717.748,00	7.854.716,00

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)	
SILVICULTURA	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	183,4273	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )	Área (ha)
CERRADO	OUTROS	ÁREA ANTROPIZADA	183,4273
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	LENHA	1.227,4433	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	MADEIRA	103,6346	m <sup>3</sup>

### 1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 15/04/2026

Data da vistoria: 22/04/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 22/04/2026

### 2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, para uso alternativo do solo, em meio rural.

Processo para o corte de 3.100 (três mil e cem) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 183,4273 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Morrinhos, Rio das Pedras, São José e Serrinha, matriculada sob os n° 850, 5.405, 9.283, 14.099, 14.100, 14.101, 20.004, 26.279 e 26.280, município de Prata - MG, tendo entre estas algumas espécies protegidas, sendo elas:

- 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG;

O rendimento estimado é de 1.331,8779 m<sup>3</sup>, sendo 1.227,4423 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 103,6346 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "*in natura*", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura* e *doação*.

### 3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel Rural: Fazenda Morrinhos, Rio das Pedras, São José e Serrinha ;

Matricula: n° 850, 5.405, 9.283, 14.099, 14.100, 14.101, 20.004, 26.279 e 26.280;

Município: Prata - MG;

Área Total: 496,4914 ha;

Área Explorada: 183,4273 ha;

Rem. de Vegetação Nativa: 84,0154 ha;

APP (Nativa): 31,4367 ha;

APP (Antropizada): 0,8191 ha;

Vereda: 5,4942 ha;

Área Úmida: 1,8768 ha;

Área da Reposição Florestal: 20,38 ha;

Percentual de cobertura vegetal nativa do município: 22,42%;

Bioma: Cerrado

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3152808-65A3.D9D3.AD1A.4A79.AE56.2A89.2C9C.ABAB;

- Área total: 484,2225 ha;

- Módulo Fiscal: 16,1408;

- Área consolidado: 399,0892 ha;

- Remanescente de VN: 83,5496 ha;

- Reserva Legal: 98,13 ha, proposto e declarado no CAR;

- Área de preservação permanente: 48,3215 ha;

- Servidão Administrativa: 0,00 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 98,13 ha, proposto e declarado no CAR;

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( x ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3152808-65A3.D9D3.AD1A.4A79.AE56.2A89.2C9C.ABAB;

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( x ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 98,13 ha, proposto e declarado no CAR;

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado, correspondem com as informações prestadas no SEI. A localização e a composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

### 4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de um processo para o corte de 3.100 (três mil e cem) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 183,4273 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Morrinhos, Rio das Pedras, São José e Serrinha, matriculada sob os nº 850, 5.405, 9.283, 14.099, 14.100, 14.101, 20.004, 26.279 e 26.280 , município de Prata - MG, tendo entre estas algumas espécies protegidas, sendo elas:

- 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG;

O rendimento estimado e de 1.331,8779 m<sup>3</sup>, sendo 1.227,4423 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 103,6346 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização "in natura", ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais in natura e doação.

Taxa de Expediente ( Corte de árvores isoladas): R\$ 1.783,29, com o pagamento efetuado em 27/01/2026;

Taxa Florestal de lenha nativa: R\$ 9.949,48, com o pagamento efetuado em 27/01/2026;

Taxa Florestal de madeira nativa: R\$ 5.610,32, com o pagamento efetuado em 27/01/2026;

### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa e Média;

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa;

- Unidade de conservação: N/A;

- Área indígenas ou quilombolas: N/A;

- Outras restrições:N/A;

### 5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

-Atividades desenvolvidas:

- *G - 01 - 03 - 2 : Silvicultura;*

- Atividades licenciadas: G-01-03-2;

- Classe do empreendimento: 1;

- Critério locacional: 0;

- Modalidade de licenciamento: Não Passível;

- Número do processo: Não apresentou;

- Número da licença: Não apresentou;

### **5.3 Vistoria realizada:**

Vistoria realizada em 22/04/2026, acompanhado do Servidor João Floriano da Silva – Masp nº 1020737-1, Coordenador do Núcleo de Apoio Regional de Frutal/MG. Na propriedade se desenvolverá atividades de silvicultura. A intervenção será o corte de 3.100 (três mil e cem) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 183,4273 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Morrinhos, Rio das Pedras, São José e Serrinha, matriculada sob os nº 850, 5.405, 9.283, 14.099, 14.100, 14.101, 20.004, 26.279 e 26.280, município de Prata - MG.

#### **5.3.1 Características físicas:**

- Topografia: Declividade entre 5 e 20º

- Solo: Latossolo vermelho conforme IDE

- Hidrografia: O imóvel está inserido na bacia do Rio Paranaíba que deságua no Rio Paraná.

#### **5.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: Cerrado

- Fauna: As espécies de animais de ocorrência comum na região que podemos destacar são: micos, tatus, tamanduá, quati, seriema, codornas, araras, inhambus, além de espécies de répteis e anfíbios. Na ocasião da vistoria não foram observados animais.

5.4 Alternativa técnica e locacional para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado: Não se aplica

#### **5.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Perda de habitat para fauna local

- Retirada de cobertura vegetal

- Geração de renda

- Exposição do solo

## **6. ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme análise do processo SEI nº 2100.01.0003801/2026-93, foi constatado que a intervenção ambiental solicitada encontra-se de acordo com a necessidade, para liberação do corte das 3.100 (três mil e cem) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 183,4273 hectares, tendo entre estas, a retirada de 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO (*Handroanthus ochraceus*), conforme coordenadas UTM 22k 717.406,00 / 7.854.852,00, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Morrinhos, Rio das Pedras, São José e Serrinha, matriculada sob os nº 850, 5.405, 9.283, 14.099, 14.100, 14.101, 20.004, 26.279 e 26.280, município de Prata - MG, antropizada anterior a 22/7/2008 e em local onde está sendo implementado o plantio de silvicultura, de modo que a presença dos indivíduos inviabiliza o projeto. A intervenção é passível de autorização nos termos do artigo 2º, inciso III da Lei 20.308 de 2012 desde que devidamente compensada.

Em análise da lista de espécies a serem suprimidas, foram identificadas outras espécies de protegidas de PEQUI (*Caryocar brasiliense*) e IPÊ AMARELO (*Handroanthus ochraceus*), que foram devidamente identificadas na lista, porem conforme análise ao PIA anexado estas espécies nao serao suprimidas e tambem estao com sua volumetria zerada na lista de espécies, estando assim em conformidade com legislação vigente.

No que tange ao cumprimento da obrigação da reposição florestal, o empreendedor optou pela formação de floresta própria conforme preceitua o inciso I do parágrafo 1º do artigo 114 do Decreto 47.749/2019, seguindo as diretrizes que permite que a obrigação seja cumprida com plantio de espécie exótica, no caso será plantado eucalipto, em área antropizada fora de APP e RL e no mesmo imóvel de intervenção. O projeto técnico foi apresentado junto com o pedido de intervenção e respeita o limite de 1.667 mudas/hectare, no caso foram 1.250 mudas por hectare com espaçamento de 3,20m x 2,50m totalizando uma área de 6,3891 hectares de floresta plantada a ser contemplada. Coordenada de referência do talhão é 717.558,00 / 7.854.540,00 (UTM, 22K). A previsão de plantio é em abril de 2026, o que respeita a determinação de ser no mesmo ano agrícola ou subsequente previsto no Decreto. O volume estimado da intervenção é de 1.227,4433 m³ de lenha e 103,6346 m³ de madeira, totalizando 1.331,0779 m³ que equivale a 7.986,4674 árvores conforme parágrafo único do artigo 115 do Decreto 47.749/19. Considerando o espaçamento máximo permitido, é necessário o plantio de no mínimo 6,3891 hectares, no entanto, para facilitar a implantação em um único talhão objeto de plantio do projeto florestal, foi contemplada uma área total de 20,38 vinculada à reposição florestal, e seguirá a mesma proporção de plantio, ou seja, 25.475 mudas de floresta plantada para reposição do estoque de madeira em linha com o projeto apresentado. Estando assim em conformidade com a legislação vigente.

#### **6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;

- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

#### 7.CONTROLE PROCESSUAL

Por se tratar de processo de corte de árvores isoladas na haverá controle processual.

#### 8.CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de realizar o corte de 3.100 (três mil e cem) árvores isoladas com pastagem, em uma área de 183,4273 hectares, para o preparo do solo para cultivo de florestas de eucalipto, na Fazenda Morrinhos, Rio das Pedras, São José e Serrinha, matriculada sob os n° 850, 5.405, 9.283, 14.099, 14.100, 14.101, 20.004, 26.279 e 26.280 , município de Prata - MG, tendo entre estas algumas espécies protegidas, sendo elas:

- 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG;

O rendimento estimado e de 1.331,8779 m<sup>3</sup>, sendo 1.227,4423 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 103,6346 m<sup>3</sup> de madeira nativa, em áreas comuns da propriedade, conforme relatório técnico em anexo, para conversão do uso do solo para silvicultura. Sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização “*in natura*”, ao uso interno no imóvel ou empreendimento, incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura e doação*.

#### 9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

1. Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 45,00 m<sup>2</sup>, pela supressão de 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG, sendo estas compensada na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG.
2. Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;
3. Isolamento e proteção das áreas de preservação e reserva legal para evitar entrada de gado;
4. Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo;
5. Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
6. Fazer os trabalhos de conservação de solo;

*Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 45,00 m<sup>2</sup>, tendo como coordenadas de referência 699.487,4247 x; 7.867.642,9982 y e 699.584,6688 x; 7.867.638,1702 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade 22k, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes, compensada na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG.*

#### 9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

NÃO SE APLICA.

#### 10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- ( ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (X) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### 11.CONDICIONANTES

***Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.***

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar PTRF anexado ao processo, recuperando uma área de 45,00 m², pela supressão de 01(uma) árvores de IPÊ AMARELO, como medida compensatória pela supressão, será feito através do PTRF uma compensação em (100% dos indivíduos autorizados) com o plantio de 5:1, realizando assim o plantio de 05 (cinco) árvores de ipês amarelos, nos termos da Lei 9.743, de 15/12/1988, artigo 2º, inciso I, §1º, sendo esta compensada na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG, sendo estas compensada na Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG.	Conforme cronograma do projeto
2	Apresentar relatórios anuais comprovante o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos nos termos do artigo 2º, parágrafo 3º da Lei 20.308 de 2012;	5 ANOS
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA

MAASP: CREA - MG: 90.651-D

Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA

MAASP: 1020737 - 1

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MAASP:



Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Gerente**, em 22/04/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 22/04/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138031809** e o código CRC **D27AA635**.